



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 117/01-18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a

INTERESSADO: A. da Silva Leite & Cia Ltda - EPP.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Tucandira, nº 24 B, Colônia Terra Nova, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 01.330.827/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.108.825-5

FONE: (92) 3084-2573

FAX: (92) 3654-2039

REGISTRO NO IPAAM: 1012.3206

PROCESSO Nº: 0281/98/V4

ATIVIDADE: Serviços de Incineração

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Tucandira, nº 24 B, Colônia Terra Nova, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar os serviços de destruição energética (incineração) de resíduos do serviço de saúde, embalagens de madeira (palletes) e resíduos sólidos industriais: Classes I e II, (exceto resíduos orgânicos clorados, fluorados e óleo lubrificante de cárter usado e/ou contaminado).

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande **PORTE:** Médio

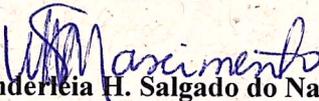
PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

04 ABR 2022


Wanderleia H. Salgado do Nascimento
Diretoria Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente



RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 117/01-18

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0281/98/V4**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Realizar o monitoramento das emissões gasosas oriundas da atividade, com periodicidade **trimestral**, cujo procedimento de coleta das amostras deverá ser feito conforme as orientações técnicas emanadas pelas Legislações pertinentes (Resolução e NBR's), devendo seus resultados analíticos ser enviados para este Instituto para referida análise. Sugere-se os seguintes parâmetros mínimos para investigação coletados na fonte de emissão (forno): **NOx, NO₂, CO, CO₂, O₂, SOx, Material particulado, temperatura, pressão**.
8. Registrar e manter arquivo com anotações da movimentação de resíduos incinerados, cinzas produzidas.
9. Ficar terminantemente proibido o descarte de resíduos em locais não autorizados por órgãos competentes, em sistemas de drenagem de: águas superficiais e subterrâneas, águas pluviais e esgoto público.
10. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Cadastro da Atividade atualizado (modelo IPAAM)
 - b) Certificado de destinação final de resíduos gerados (cinzas) no período de vigência desta Licença de Operação
 - c) Documento comprobatório do esgotamento e/ou remoção do lodo sistema de lavador de gases, em ordem cronológica e em pasta.
 - d) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA